

## PROGRAMA DE BOLSAS-TÉCNICO

*A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas Técnico, destinadas a profissionais técnicos especializados em consonância com os termos a seguir estabelecidos.*

### 1. OBJETIVO

Conceder bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a presente Chamada serão destinados R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual 12.020/98 alterada pela Lei Estadual 15.123/06, divididos entre as propostas qualificadas das instituições proponentes. Serão concedidas até 22 (vinte e duas) bolsas para profissionais com nível médio e até 20 (vinte) bolsas para profissionais com nível superior.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

**3.1 Nível Superior (NS):** profissional com curso completo de graduação, preferencialmente aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos.

**3.2 Nível Médio (NM):** profissional com ensino médio completo, para exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade.

**3.3 Os valores e a duração das bolsas serão os seguintes:**

<i>Nível de Formação</i>	<i>Valor</i>	<i>Duração</i>
Médio	R\$ 800,00	24 meses
Superior	R\$ 2.000,00	24 meses

3.4 Para quaisquer das modalidades de bolsas, os bolsistas deverão exercer suas atividades em regime de tempo integral (40 horas semanais).

3.5 A instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas com os recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

### 4. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data</i>
Submissão eletrônica das propostas	até 17h59 do dia 30/07/14
Divulgação dos resultados	a partir de 15/08/14
Data limite para interposição de recursos	até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA
Encaminhamento da documentação impressa	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA

### 5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar propostas unicamente as instituições paranaenses, de ensino superior ou institutos de pesquisa, respeitados os requisitos a seguir:

### 5.1 Instituição proponente:

- Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediado e com CNPJ do Paraná;
- Designar um Coordenador Institucional da proposta com vínculo formal com a instituição proponente;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

### 5.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:

- possuir o título de doutor ou perfil científico e/ou tecnológico equivalente, com experiência em atividades de pesquisa;
- compor o quadro docente de programa de pós-graduação Stricto Sensu no caso de instituição de ensino superior, ou o quadro de pesquisadores no caso de institutos de pesquisa;
- não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta.

## 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo Coordenador Institucional à Fundação Araucária, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
- Preencher e inserir o Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta);

6.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo SigAraucaria até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária nesta fase da submissão.

- A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;
- O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

2

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1 Análise documental:** As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

**7.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais:** Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e Diretores Científicos ou equivalente dos Institutos de Pesquisa do Paraná e referendada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 9. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária os seguintes documentos impressos e devidamente assinados, em até cinco dias úteis a divulgação dos resultados:

- Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo os critérios adotados para a seleção dos bolsistas;
- Formulário eletrônico da proposta;
- Roteiro Descritivo da Proposta com Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo I);
- Quadro sinótico das bolsas solicitadas (Anexo II);
- Planos de trabalho dos bolsistas devidamente assinado pelo bolsista, orientador e coordenador institucional (Anexo III);

- Declaração institucional de que os estudantes selecionados não deverão acumular bolsa de qualquer outra natureza ou manter vínculo empregatício enquanto permanecer como bolsista de que trata esta Chamada (Anexo IV).

## 10. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 2 (dois) meses a partir da assinatura e publicação do convênio pela Fundação Araucária, até o valor-limite da cota concedida;
- 10.2 Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício e também não poderão acumular bolsas;
- 10.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor, responsável pela unidade laboratorial, que acompanhará as atividades descritas no plano de trabalho;
- 10.4 A qualquer momento a instituição poderá substituir bolsistas, mediante a apresentação de justificativas e solicitação de autorização da Fundação Araucária;
- 10.5 Não será aceita a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do convênio;
- 10.6 É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.
- 10.7 O coordenador institucional será o responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com os supervisores das respectivas unidades laboratoriais.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 11.1 A formalização dos instrumentos jurídicos necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir do recebimento da documentação exigida devidamente assinada e atenderá o disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado.
- 11.2. A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.
- 11.3. A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.
- 11.4. A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.
- 11.5 O atraso no envio de documentos solicitado para a formalização do convênio repercutirá na implementação das bolsas.

## 12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA;
- 12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA e do CNPq, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e os relatórios técnicos (parcial e final):
- 12.2.1 Parcial: Relatório técnico científico parcial do programa a ser apresentado a cada final de exercício financeiro, devidamente assinado juntamente com a prestação de contas parcial.
- 12.2.2 Final: Relatório Técnico Científico final do programa deverá ser elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, enviado eletronicamente pelo coordenador, por meio do e-mail [relatoriosfa@gmail.com](mailto:relatoriosfa@gmail.com) e impresso via correio. O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.
- 12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e com o manual de prestação de contas da FA vigente, no momento de formalização do convênio.
- 12.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo

vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

12.5 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em [www.faprr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28](http://www.faprr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28).

12.6 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

### **13. RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

13.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);

13.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta, etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

### **15. IMPUGNAÇÃO**

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

4

### **16. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

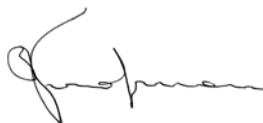
16.1 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 27 de junho de 2014.



**Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman**  
Presidente da Fundação Araucária